



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer n.º 111 MF/SEAE/COGSI

Brasília, 12 de abril de 2000.

Referência: Ofício n.º 1231/00/SDE/GAB de 20 de março de 2000

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º
08012.002551/00-18
Requerentes: QMRA Participações S/A e Centrais
Elétricas do Pará S/A - CELPA.
Operação: aquisição, pela QMRA, do controle
acionário da CELPA em leilão público.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do § 4º do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas QMRA Participações S/A e Centrais Elétricas do Pará S/A. (“CELPA”).

I. Das Requerentes

Das Adquirentes

A QMRA Participações S/A (“QMRA”) é uma sociedade por ações que tem por objeto a participação em outras sociedades, como quotista ou acionista, e em negócios e empreendimentos na área de energia elétrica em geral. A única empresa controlada pela QMRA é a própria CELPA.

A QMRA pertence ao Grupo Rede, grupo de controle brasileiro, com participação minoritária de capital estrangeiro e que atua no setor de Energia Elétrica. A principal atividade do grupo é a distribuição de energia elétrica, atuando em menor escala na geração (empresas Cemat, Celpa e Celtins).

São integrantes do grupo as seguintes empresas:

- Agro Comercial Lajeado Ltda.;
- Agro Pastoral Lajeado Ltda.;
- Bática Exportação e Importação Ltda.;
- BBPM Participações S/A;
- BIA TV Cabo Ltda;
- Caiuá Cargas Aéreas S/A;
- Caiuá Serviços de Eletricidade S/A (“Caiuá”);
- Celtins Energética S/A;
- Celtins Serviços Ltda;
- Centrais Elétricas Matogrossenses S/A (“Cemat”);
- CELPA;
- Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins (“Celtins”);
- Companhia Força e Luz do Oeste;
- Companhia Geral;
- Companhia Nacional de Energia Elétrica ;
- Desenvolvimento Energético S/A (“Denerge”);
- Empresa Elétrica Bragantina S/A;
- Empresa de Eletricidade Vale Paranapanema S/A;
- Fundação Rede de Seguridade;
- Fundação Grão Pará de Previdência e Assistência Social;
- Investco S/A;
- Itamarati Norte S/A – Agropecuária;
- JQMJ – Participações S/A;
- Power do Brasil S/A;
- Fundação de Previdência e Assistência Social dos Empregados da Cemat – Previmat;
- QMRA;
- Rede Energética S/A;
- Rede Nacional de Eletrodomésticos Ltda;
- Vale Energética S/A;
- VP Participações Ltda.

A Denerge, holding do grupo Rede, detém 56,92% do capital votante da Vale Paranapanema S/A, a qual detém 97,85% do capital votante da Caiuá, que finalmente detém 66,33% do capital votante da requerente QMRA.

Tabela 01 – COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA DA QMRA

| EMPRESA/SÓCIO | AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS | PARTIC. (%) |
|--------------------------------------|------------------------------|-------------|
| Caiuá – Serviços de Eletricidade S/A | 149.422.427 | 66,33 |
| INEPAR Energia S/A | 75.842.748 | 33,67 |
| Célia Setsuko Hirata | 1 | Aprox. 0,00 |
| Jauneval de OMS | 1 | |
| Jorge Queiroz de Moraes Junior | 1 | |
| Rodolfo Andriani | 1 | |
| Sebastião Bimbati | 1 | |
| TOTAL GERAL | 225.265.000 | 100,00 |

Fonte: Requerentes.

Da Adquirida

A Centrais Elétricas do Pará – CELPA foi criada através da Lei Estadual nº 2.023, de 31/08/60, sendo uma sociedade de economia mista e organizada sob a forma de sociedade por ações, de capital autorizado e fechado. A empresa, com sede em Belém, é

autorizada a funcionar como empresa de energia elétrica pelo Decreto nº 52.853, de 18/11/63, e atua como concessionária de serviço público na geração, transmissão e distribuição de energia elétrica no Estado do Pará.

A empresa, antes da operação em exame, era controlada pelo Governo do Estado do Pará, o qual era detentor da maioria das ações ordinárias e uma pequena porcentagem das preferenciais, e pela Eletrobrás, que detinha participação minoritária da companhia (vide tabelas 02 e 03). Esta permaneceu como acionista minoritário após a operação.

A Eletrobrás é acionista majoritário (99%) da CHESF – Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, que atua na geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica em estados do nordeste brasileiro.

| Tabela 02 – Estrutura Acionária – Ações Ordinárias (Antes da Operação) | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------|------------------------|-----------------------------|
| Acionistas | Integralizado | A ser integralizado | Total Subscrito | Ações Subscritas (%) |
| Estado do Pará | 20.969.638.809 | 10.011.657.490 | 30.981.296.299 | 73,41 |
| Eletrobrás | 11.205.405.068 | ---- | 11.205.405.068 | 26,55 |
| Município de Belém | 6.956.679 | ---- | 6.956.679 | 0,02 |
| Sudam | 6.684.685 | ---- | 6.684.685 | 0,02 |
| Outros | 1.192.735 | ---- | 1.192.735 | 0 |
| Total | 32.189.977.976 | 10.011.657.490 | 42.201.535 | 100 |

Fonte: requerentes.

| Tabela 03 – Estrutura Acionária – Ações Preferenciais (Antes da Operação) | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------|------------------------|-----------------------------|
| Acionistas | Integralizado | A ser integralizado | Total Subscrito | Ações Subscritas (%) |
| Eletrobrás | 1.195.972.641 | ---- | 1.195.972.641 | 26,86 |
| Estado do Pará | 45.394.588 | ---- | 45.394.588 | 1,02 |
| Municípios do Pará | 991.421.659 | ---- | 991.421.659 | 22,26 |
| Município de Belém | 509.828.902 | ---- | 509.828.902 | 11,45 |
| Sudam | 319.546.714 | ---- | 319.546.714 | 7,17 |
| CESP | 9.683.434 | ---- | 9.683.434 | 0,22 |
| COPEL | 1.056.482 | ---- | 1.056.482 | 0,02 |
| Outros | 1.380.535.767 | ---- | 1.380.535.767 | 31 |
| Total | 4.453.440.187 | ---- | 4.453.440.187 | 100 |

Fonte: requerentes.

II. Da Operação

Trata-se aquisição pela QMRA da CELPA, por meio de leilão de privatização realizado em 09 de julho de 1998 na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, conforme Edital CED nº 01/98 relativo à alienação de ações ordinárias e preferenciais do capital social dessa empresa. Em 17 de julho de 1998 foi assinado o “Contrato de Compra e Venda de Ações” entre o Governo do Estado do Pará e a QMRA.

A composição acionária da CELPA foi alterada conforme disposto na tabela 04.

| Tabela 04 – Estrutura Acionária da CELPA (Após a Operação) | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|----------------------|----------|----------------|----------|
| Acionistas | Ordinárias | % | Preferenciais | % | Total | % |
| Caiuá Serv. Eletricidade S/A | 0 | 0 | 137.450.257 | 3,09 | 137.450.257 | 0,22 |
| Câmara de Liquidação e Custódia – CLC | 6.061.792.000 | 10,21 | 0 | 0 | 6.061.792.000 | 9,49 |
| Eletrobrás | 20.664.720.132 | 34,79 | 1.195.972.641 | 26,86 | 21.860.692.773 | 34,24 |
| COHAB - Pará | 0 | 0 | 106.218.486 | 2,39 | 106.218.486 | 0,17 |
| Cia de Desenvolvimento de Barbacena – CODEBAR | 0 | 0 | 145.226.649 | 3,26 | 145.226.649 | 0,23 |

| | | | | | | |
|------------------------------------|-----------------------|--------------|----------------------|--------------|-----------------------|--------------|
| Cia Energética de São Paulo – CESP | 0 | 0 | 42.109.996 | 0,95 | 42.109.996 | 0,07 |
| Pref. Municipal de Belém | 6.956.679 | 0,01 | 509.828.902 | 11,45 | 516.785.581 | 0,81 |
| QMRA Participações S/A | 32.656.150.603 | 54,98 | 70.859.980 | 1,59 | 32.727.010.583 | 51,26 |
| SUDAM | 6.684.685 | 0,01 | 319.546.714 | 7,18 | 326.231.399 | 0,51 |
| Total | 59.396.304.099 | 100 | 2.527.213.625 | 56,75 | 61.923.517.724 | 96,98 |
| Outros acionistas | 1.192.734 | 0 | 1.926.226.562 | 43,25 | 1.927.419.296 | 3,02 |
| Total Geral | 59.397.496.833 | 100 | 4.453.440.187 | 100 | 63.850.937.020 | 100 |

Fonte: requerentes.

III. Definição do Mercado Relevante

A. Do produto

O setor de energia elétrica é composto por quatro atividades básicas, geração, transmissão, distribuição e comercialização, descritas a seguir.

- A geração é o processo de criação de eletricidade por intermédio do processamento, em usinas de geração, de diversas fontes de energia. A geração é objeto de concessão, permissão ou autorização da ANEEL.

- A transmissão consiste no envio de energia elétrica em alta tensão (geralmente acima de 230KV) do local de geração até estações de rebaixamento de tensão. A tensão utilizada na transmissão precisa ser alta para minimizar perdas no trajeto de transmissão. A entrega da energia aos consumidores finais requer que a tensão seja rebaixada a níveis menores, o que é feito por meio de estações de rebaixamento.

- A distribuição consiste em veicular a energia entre estas estações de rebaixamento de tensão e os consumidores finais. Em virtude de suas especificidades técnicas, de seus custos fixos elevados e custos marginais irrisórios, a transmissão e a distribuição são atividades tipicamente caracterizadas como monopólios naturais e funcionam, portanto, em um ambiente de extensa regulação.

- Finalmente, a comercialização consiste na intermediação financeira envolvida nas transações de compra e venda de energia no atacado. Atualmente, a comercialização para consumidores cativos¹, é realizada pelas empresas concessionárias de distribuição em cada região. A comercialização para consumidores livres depende apenas de autorização da ANEEL.

A CELPA atua nas quatro atividades supracitadas: geração, transmissão, distribuição e comercialização. O seu contrato de concessão de geração de energia

¹ São consumidores livres aqueles que, em virtude de determinadas características de seu consumo, têm a faculdade de escolher entre geradoras concorrentes (concessionárias, permissionárias ou autorizadas no sistema interligado) ou comercializadoras, podendo, assim, negociar melhores preços e condições. A Lei n.º 9.074/95 estabeleceu como condições para o consumo livre ter carga igual ou maior que 10.000kW, e ser atendido em tensão igual ou superior a 69kV, para os consumidores já existentes. Os novos consumidores com carga igual ou maior que 3000kW, atendidos em qualquer tensão, também são consumidores livres. Os consumidores cativos são aqueles que, por não atenderem aos critérios descritos acima, não dispõem de escolha quanto às empresas que lhe fornecem energia (geradoras, transmissoras, distribuidoras e comercializadoras). Os usuários domésticos no Brasil, por exemplo, são, até o presente momento, consumidores cativos. O consumidor cativo adquire energia da empresa distribuidora concessionária de sua área. Atualmente as distribuidoras concentram os serviços de distribuição e comercialização para esses consumidores.

elétrica para a central geradora e instalações de transmissão associadas, incluindo a Usina Hidrelétrica de Curuá-Una, a subestações Santarém e Curuá-Una e a linha de transmissão Santarém/Curuá-Una, além de unidades geradoras térmicas em sistemas isolados. Segundo o Contrato de Concessão de Distribuição (nº 182/98), a concessão envolve a distribuição em 143 municípios do Pará.

São considerados mercados relevantes de produto para efeito deste Parecer as atividades de geração, transmissão, distribuição e comercialização para consumidores cativos de energia elétrica.

B. Da dimensão geográfica

A regulação em vigor não impõe nenhuma restrição no que diz respeito à localização geográfica das geradoras que fornecem energia para consumidores livres. Tecnicamente, em situações normais de funcionamento e de acordo com a infra-estrutura de transmissão disponível atualmente, é viável a aquisição de energia de qualquer geradora dentro do Sistema Interligado de transmissão em que se situa a geradora e que hoje inclui os subsistemas Sul, Sudeste e Centro-Oeste, Norte e Nordeste (atualmente interligados), e de países vizinhos. Economicamente, é preciso avaliar o custo de transporte que incide sobre a energia adquirida assim como, no caso de importações de energia, a totalidade dos custos de internação.

Em setembro de 1998, isto é, na data da operação, ainda não estava em funcionamento pleno a interligação entre os sistemas Sul/Sudeste/Centro-Oeste e Norte/Nordeste. Assim, para efeitos do presente ato, e no que diz respeito à geração, considera-se como mercado relevante geográfico o Sistema Interligado Norte/Nordeste.

No tocante à transmissão e distribuição de energia para todos os consumidores (cativos ou livres) e a comercialização para consumidores cativos, o mercado relevante geográfico coincide com a área da concessão. Assim, define-se como mercado relevante geográfico para a atividade de distribuição e transmissão de energia elétrica a área correspondente ao Estado do Pará.

IV. Da Participação de Mercado das Requerentes

A tabela abaixo mostra a participação das empresas do grupo Rede que atuam no mercado de geração do Sistema Interligado Norte/Nordeste. Observa-se que a participação no mercado é de cerca de 0,59 %. A operação não gera, portanto, participação de mercado suficiente para possibilitar o exercício de poder de mercado.

Com relação à avaliação do C4 (empresas CHESF, Pará, CELPA-CELTINS, COELBA), a concentração atinge 99,98%, não sendo nula, a princípio, a possibilidade de exercício coordenado de poder de mercado (vide tabela 5). Ressalte-se, no entanto, que anteriormente à operação o C4 (empresas CHESF, Pará, CELPA, CELTINS) era de 99,86%, tendo ocorrido variação positiva de, apenas, 0,12% com a operação. Desta forma, conclui-se que não há causalidade entre a operação e o exercício de poder coordenado de mercado, anteriormente já elevado nesse mercado relevante.

Ademais, após a operação, em janeiro de 1999, entrou em operação a linha Norte – Sul, interligando os sistemas Sul/Sudeste/Centro-Oeste e Norte/Nordeste, passando a constituir um mercado ampliado de geração, agora nacional, em vista da possibilidade de aquisição, sem significativas diferenças de custos, de energia de qualquer lugar do país desde que ligado ao sistema.

| Tabela 5 - Participação das Empresas de Geração do Sistema Interligado N/NE | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------|-------------------------|-------|
| Empresa | Localização | Capacidade instalada (MW) | Participação (%) | |
| CELPA (Grupo Rede) | PA | 34,39 | 0,23% | 0,59% |
| CELTINS (Grupo Rede) | TO | 53,26 | 0,36% | |
| Pará | PA | 4.001,00 | 27,30% | |
| CEMAR | MA | 1,01 | 0,01% | |
| COELBA | BA | 18,00 | 0,12% | |
| CHESF | PE | 10.548,30 | 71,97% | |
| Sist.Interligado N/NE | | 14.655,95 | 100% | |

Fonte: ANEEL, dados de 1998. Elaboração: SEAE.

A Lei nº 9.074, de 07/07/95 determinou o livre acesso aos sistemas de distribuição e transmissão de concessionários e permissionários de serviço público mediante ressarcimento do custo de transporte envolvido, calculado com base em critérios fixados pela ANEEL. As resoluções da ANEEL de nº 264 (13/08/98) e 281 (29/09/99) reforçam esta determinação. Por considerar que o cumprimento desta regulamentação inibe a possibilidade de exercício de poder de mercado nos mercados de transmissão e distribuição de energia elétrica, considera-se que esta operação não opera possibilidade de exercício de poder de mercado. Ademais, a operação consiste, apenas, na transferência da exclusividade de atuação do setor público para o setor privado.

No mercado de comercialização para os consumidores cativos, a operação representa uma simples mudança de agentes e não acarreta concentração de mercado ou alterações significativas nas condições de aquisição de energia elétrica.

V. Recomendação

Diante do exposto, sugere-se a aprovação do ato sem restrições.

À apreciação superior

Ernani Lustosa Kuhn
Assistente

Francisco de Assis Leme Franco
Coordenador-Geral de Serviços Públicos e Infra-estrutura

De Acordo.

Paulo Corrêa
Secretário Adjunto

Claudio Monteiro Considera
Secretário de Acompanhamento Econômico